



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.294/2012
De 10 de abril de 2012

"Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica E Extensão Rural - EMATER /MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER/MG, para execução de um programa de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural no Município.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos gerais do presente convênio, fica o Município autorizado a destinar 0,8% (zero vírgula oito por cento), de sua cota do Fundo de Participação do Município - FPM.

§ 2º - O instrumento de convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 10 de abril de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal